



## Comprovante de Envio de Publicação

### Protocolo 1757302

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

### Identificação do REMETENTE

Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE  
Publicador ELIZANGELA CRISTINA GUSS  
Data/Hora Recebimento 27/03/2026 08:39:15

### Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1757302  
Título LEI 0272 - 2026  
Categoria de publicação Lei  
Coluna(s) 1  
Data de Publicação 30/03/2026  
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
7.78	R\$ 0,00	R\$ 0,00

### Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001--83  
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar  
Praia do Canto - Vitória / ES  
CEP 29.055-130

### Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933  
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935  
Fax: (27) 3636-6931  
[atendimento@dio.es.gov.br](mailto:atendimento@dio.es.gov.br)  
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

LEI Nº 0272/2026 DE 27 DE MARÇO DE 2026.  
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO  
DE TRILHEIROS TRAC NORTE TRAIL CLUBE DE  
ÁGUA DOCE DO NORTE - ES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte: Faço  
saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu  
SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara de Utilidade Pública a Associação  
de Trilheiros Trac Norte Trail Clube de Água Doce  
do Norte - ES, sediada na Av. Sebastião Coelho de  
Souza, centro, nº 191, em Água Doce do Norte-ES,  
inscrita no CNPJ sob o nº 65.251.560/0001-64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do  
Norte, Estado do Espírito Santo, aos 27 dias do mês  
de março do ano de dois mil e vinte e seis -  
trigésimo oitavo ano de sua emancipação Política e  
Administrativa.

Abraão Lincon Elizeu  
Prefeito Municipal